



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.439 de 18 de Fevereiro de 1993, dispõe Sobre Doação de Terreno Para a Instalação de Indústria

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar uma gleba de terra de propriedade da Municipalidade, medindo 5.280,51m², a ser desmembrada da gleba total de 14.476,50m², situada no bairro Cachoeirinha, onde confronta com a Rodovia SP 346- através da cerca do DER/SP; com a SABESP; com Ademir Trevisan e aos fundos com o Córrego Matadouro, para a Instalação da Empresa Dorival Celegato (Fabrica de Moveis).

Art. 2º - A aludida empresa terá um prazo de 01 (um) mês para o início das obras, a partir do recebimento da escritura de doação e deverá terminar a obra no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - A citada empresa deverá manter suas atividades em pleno funcionamento, durante 05 (cinco) anos e com um mínimo de 30 (trinta) empregados do município, caso contrário a gleba de terra doada, será revertida para o Patrimônio Municipal, inclusive acompanhada de seus acessórios.

Art. 4º - A municipalidade fornecerá máquinas para o acerto de terreno onde será edificada a referida empresa.

Art. 5º - A Empresa Dorival Celegato, arcará com as despesas de recebimento de escritura e respectivo registro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Fevereiro de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Fevereiro de 1993.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador